



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

## **EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012**

### **MODALIDADE: CONVITE**

**TIPO: vantagens oferecidas pela empresa (desconto percentual).**

Regido pelas Leis nº: 8.666/93 e alterações posteriores.

Data do recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas: 20 de SETEMBRO de 2012 às 14hs.

**DATA DA ABERTURA: DIA 20 de SETEMBRO de 2012 às 14hs.**

Local da reunião: na sede do CREFITO - 8, sito à Rua Jaime Balão, 580 Hugo Lange, Curitiba, Paraná.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, inscrita no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, leva ao conhecimento de V.Sas. que promoverá Licitação, na modalidade CONVITE, do tipo vantagens oferecidas pela empresa, na data, horário e local acima indicados, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, segundos as condições estabelecidas no presente Edital, no(s) seu(s) Anexo(s) e no Instrumento de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram, com recebimento de DOCUMENTOS HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – 8ª REGIÃO, por meio de sua Comissão de Licitação, vem, através desta, convidá-la a participar da Licitação por modalidade de CARTA-CONVITE, em conformidade com a Lei N.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

## I - OBJETOS DA LICITAÇÃO

A presente Licitação destina-se à contratação de empresa especializada na execução de serviços de emissão de passagens aéreas.

1 – As passagens aéreas, serão utilizadas em viagens dentro do território nacional e internacional.

## II - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação deste serviço pela necessidade do mesmo e pelo fato de ser essencial para a Licitante.

## III - PROPOSTA

1- As empresas Licitantes deverão apresentar a “Documentação” e a “Proposta” em 02 (dois) envelopes separados e **indevassáveis**, obrigatoriamente identificados na forma seguinte :

- a) Envelope Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
- b) Envelope Nº 02 - PROPOSTA

2- Além da identificação, os envelopes deverão apresentar os seguintes termos:

AO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA  
8ª REGIÃO - CREFITO-8

LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 001/2012

DATA DE ENTREGA / ABERTURA: **20 de SETEMBRO de 2012 às 14hs.**

3 – Os envelopes “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues, impreterivelmente, até a data **20 de SETEMBRO de 2012 às 14hs.**



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

#### IV - ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

Para a habilitação, em conformidade com os artigos 28, 29, 30 da Lei N.º 8.666/93, as Licitantes deverão inserir no envelope “*Documentação*” os seguintes documentos:

1- Documentação relativa à habilitação jurídica, que consistirá na apresentação do contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade civil.

2- Apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica de objetivo compatível ao licitado, comprovando a qualidade dos serviços prestados pela licitante.

3- Documentação relativa à regularidade fiscal, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS e a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas  
Declaração de cumprimento do art. 7, XXXIII da Constituição Federal, conforme ANEXO II.

4- Quanto à organização dos documentos:





CREFITO - 8

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

Todos os documentos exigidos no Envelope nº 01 - "Documentação", poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia com declaração de veracidade, sob as penas da lei.

#### **V - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

1 - As Licitantes deverão apresentar as propostas digitadas em impresso próprio, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas por representante legal.

2 - As Licitantes deverão apresentar propostas com percentual de desconto e oferecer vantagens a Contratante.

3 - A proposta comercial deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data da abertura da mesma.

#### **VI - PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

A abertura dos envelopes será de conformidade com as disposições contidas neste ato convocatório e demais disposições legais, como seguem:

1 - A abertura dos envelopes será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstancial.

2 - No local, dia e hora definidos no "caput" deste Convite, a Comissão de Licitação, após recebidos os Envelopes "Documentação" e "Proposta" das Licitantes, procederá a abertura dos Envelopes, que serão rubricados e analisados pelos representantes e, também, rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, lavrando-se a respectiva Ata.

3 - Comissão de Licitação, em sessão privativa, examinará os documentos dos envelopes "Documentação" e lavrará correspondente Ata, após o que comunicará às Licitantes, o resultado da habilitação.



CREFITO - 8

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

4 - Caso o resultado da habilitação seja proferido na sessão de que trata o sub-item1, e, em havendo plena e expressa concordância por todas as Licitantes de decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recurso, a qual será registrada em Ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura dos envelopes "Proposta", cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de licitação, sendo a sessão encerrada.

5 - Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, nesta mesma sessão, abrirá o envelope "Proposta" das Licitantes habilitadas.

6 - Será inabilitada a Licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item III - Envelope nº 01 - Documentação, ou os apresentar em desacordo com as exigências relacionadas.

7 - O Envelope nº 02 - Proposta, devidamente lacrado e rubricado, contendo a proposta da concorrente inabilitada ser-lhe-á devolvido nas sessões de que tratam os sub-itens 1º e 4º ou através de remessa postal.

## **VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas será em conformidade com as disposições contidas nos artigos 44, 45 e 48 da Lei 8.666/93 e demais condições, como seguem:

1 - Trata-se de licitação prevista no artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

2 - Será considerada vencedora a Licitante que apresentar uma proposta com maior percentual de desconto, vantagens e melhores condições para



CREFITO - 8

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

Administração Pública, horário de atendimento estendido após as 19 horas e finais de semana, na forma de plantão, relatórios de despesas detalhados mensalmente.

3 – No caso de empate entre duas ou mais propostas serão observados os critérios de desempate do art. 44 §1º e art 45, I e II da Lei Complementar nº 123/2006.

4 – Não havendo empresas na condição do item anterior para o desempate será observado o disposto no artigo 3.º, parágrafo 2.º da Lei n.º 8.666/93.

5 – Em se permanecendo o empate, após o cumprimento dos subitens 3 e 4, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todas as Licitantes habilitadas serão convocadas.

### **VIII – ADJUDICAÇÃO**

1 – O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, definirá e encaminhará a “Carta de Adjudicação” ao vencedor, após decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgamento dos recursos interpostos.

### **IX – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1 – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recursos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do ato ou da lavratura da Ata, referente a Licitação, conforme determina o artigo 109, § 6º, da Lei n.º 8.666/93.

2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os respectivos prazos.





CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

## **X – CONTRATO**

1 – A empresa adjudicada deverá assinar o contrato correspondente a presente Carta Convite, até 03 (três) dias após a divulgação da vencedora, sendo que a recusa injustificada da assinatura do termo contratual ensejará a aplicação de multa de 1% do valor total da proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

2 – Será firmado contrato somente para confecção dos serviços licitados.

3 – O pagamento dar-se-á por aquisição, contra a apresentação da respectiva nota fiscal, a ser emitida, conforme minuta do contrato (ANEXO I).

4 – A empresa adjudicada deverá prestar os serviços licitados com confiabilidade e eficiência

5 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, quanto as vantagens de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

## **XI – PENALIDADES**

1 – O atraso injustificado na execução do contrato e no cumprimento da proposta sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais por dia, consecutivo de atraso.



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

2 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a defesa prévia nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de até 1% do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREFITO-8 por prazo não superior a dois anos.

## **XII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Carta Convite a empresa que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades.

2 – É expressamente proibida, por parte da adjudicatária, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREFITO-8.

3 – A critério do CREFITO-8, esta Licitação poderá ser:

a) Anulada, se houver irregularidades;

b) Revogada, a juízo da Comissão, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público;

c) Transferida, *por conveniência exclusiva da Comissão.*

4 – Nenhuma das hipóteses previstas no sub-item anterior constitui motivo para reclamações ou direito a qualquer indenização às empresas Licitantes.

5 – As Licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Instrumento Convocatório, pois a simples apresentação da “Proposta” será considerada aceitação incondicional de seus termos, independentemente





CREFITO - 8

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

de transcrição, bem como alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

6 – A licitante vencedora obriga-se a executar o serviço de acordo estritamente com as especificações descritas sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

### **XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 – Todo e qualquer contrato ou documento oriundo desta Licitação estará vinculado a este Instrumento Convocatório.

2 – Os envelopes contendo as propostas das Licitantes inabilitadas não retirados por seus representantes, ficarão em poder da Comissão de Licitação, fechado e nas condições em que o recebeu, até 10 (dez) dias corridos, contados da sessão de abertura das propostas. Findo esse prazo, nenhuma responsabilidade caberá à Comissão de Licitação e nem ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – 8ª Região pela guarda dos referidos envelopes.

3 – A responsabilidade por esta Carta Convite fica a cargo da Comissão de Licitação.

4 – Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – 8ª Região, sito à Rua Jaime Balão, 580, Bairro Hugo Lange, Curitiba-PR.

5 – Somente pessoa credenciada pela Licitante, mediante procuração, devidamente subscrita por quem tenha poderes para tanto e com firma reconhecida, poderá falar em nome da empresa.



**CREFITO - 8**

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – 8ª Região  
se reserva do direito da não obrigatoriedade de compra dos objetos licitados.

Curitiba, 10 de Setembro de 2012

**DRA. NAUDIMAR DI PIETRO SIMÕES**  
Presidente da Comissão de Licitação





CREFITO - 8

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

## **ANEXO I**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A XXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento de contrato o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**, autarquia Federal, inscrita no **CNPJ sob nº 68.576.800.0001-99**, com sede e foro em Curitiba – Paraná, situado na Rua Jaime Balão, nº 578, Hugo Lange, neste ato representado por seu Presidente, xxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxx, inscrita no **CNPJ nº xxxxxxxxxx**, situada na Rua xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, Curitiba-Paraná, representada por seu representante legal Sr. xxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxx, xxxxxx, residente à xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, xxxx - xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, entre si ajustam **CONTRATO** de Prestação de **SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, CRÉDITO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**. E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo **Licitatório nº. xxxx/xxxx**, na modalidade **CONVITE**, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato. E, assim sendo, firmam o presente contrato nos termos que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa especializada e/ou agência de turismo ou de viagens para execução dos serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, crédito de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens rodoviárias nacionais a serem fornecidas aos conselheiros, presidentes, vice-presidentes, diretores, funcionários e colaboradores do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, quando em viagem a serviço, observadas as especificações abaixo apresentadas:





CREFITO - 8

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

- a) Emissão, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, crédito de passagens aéreas, nacionais e internacionais, com fornecimento de bilhetes ao interessado, eletronicamente ou pessoalmente;
- b) Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de vôos (partida e chegada), tarifas promocionais a época da retirada dos bilhetes, check-in, desembarço de bagagens, reserva, traslado;
- c) Encaminhamentos dos bilhetes na forma eletrônica para os endereços indicados pelo CREFITO-8 (emails) e, quando se fizer necessário, entrega dos bilhetes aéreos nos locais indicados, ou colocação dos mesmos à disposição dos passageiros na loja da companhia aérea ou agência de viagens mais próxima do usuário;
- d) Reservas, em estabelecimento hoteleiro nas diversas localidades do País e do exterior;
- e) Reserva e emissão de passagens terrestres para domicílios não servidos por linha aérea;
- f) Disponibilizar funcionários, telefones, emails, para atendimento 24 horas do CREFITO-8.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste contrato será de doze meses contatos da assinatura do presente instrumento podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, a exclusivo critério da Presidência do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**

O valor do presente contrato refere-se a xxxx% (xxx por cento) sobre xxxxxxx.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá apresentar a nota fiscal faturada em nome do Contratante.

As emissões efetuadas no período de 01 a 15 serão pagas no dia 25 de cada mês e as emissões efetuadas no período de 16 a 30 ou 31 serão pagas no dia 10 de cada mês.

O pagamento será feito em nome da CONTRATADA, o pagamento se dará após regular liquidação das respectivas notas fiscais juntamente com a



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

autorização dos serviços, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA ou diretamente no Departamento Financeiro do CREFITO-8.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES**

### **I – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE**

- a) Designar e informar a CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações contratadas;
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Acompanhar a realização do objeto do presente contrato, velando pela exatidão dos trabalhos, orientando-os e expondo as modificações que o interesse público exigir ou o avanço da técnica aconselhar, mantida sempre a equação financeira prevista na cláusula terceira.

### **II – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA**

- a) Responsabilidade da CONTRATADA, qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços executados que subsistirá na forma da lei, mesmo após o recebimento definitivo;
- b) Manter o CONTRATANTE informado sobre os fatos que ocorreram na execução do objeto contrato, bem como a comunicação prévia dos eventos e reuniões de trabalho cuja presença seja necessária;
- c) Apresentar por escrito ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste contrato, toda a estrutura operacional que será disponibilizada para o cumprimento dos serviços contratados, bem como da qualificação dos profissionais ao cumprimento do objeto do contrato;
- d) A CONTRATADA não poderá se escusar no cumprimento de suas obrigações sob a alegação de que o CONTRATANTE não cumpriu as suas;
- e) Realizar o objeto do contrato, observando as técnicas mais adequadas;
- f) Responder pelos danos causados por seus agentes ao CONTRATANTE, ou a terceiros;
- g) Sujeitar-se às correções e opções feitas pelo CONTRATANTE na execução do contrato.
- h) Obrigam-se a CONTRATADA, por si, seus prepostos, funcionários ou empregados, a manter sigilo e confiabilidade sobre todas as informações sobre a CONTRATANTE que tiver acesso em decorrência deste contrato, não as divulgando ou reproduzindo, para qualquer finalidade que seja;



CREFITO - 8

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

i) Fornecer a CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações detalhadas sobre dados que tenham relação com o objeto desse contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e /ou comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com os serviços resultantes do presente contrato correrão por conta da rubrica orçamentária 3.1.3.2.08 – Passagens Aéreas e terrestres.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALOR DA MULTA**

Caso a CONTRATADA venha a dar razão à rescisão deste contrato, por infração contratual, ficará sujeita a pagar ao CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) do valor total das faturas paga a CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Pela inexecução parcial ou total do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**





CREFITO - 8

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

É vedado qualquer reajuste aos valores originais do contrato, ressalvados os casos em que for realizado aditivo para complementação do objeto, na forma da lei.

O presente Contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art 65. da Lei nº 8.666/93.

Sempre que a alteração implicar aumento das obrigações pactuadas por parte da CONTRATADA, deverá ser observada a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Por estrita conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da mesma, independentemente de aviso, interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, e, em conformidade com os artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa, conforme art.55, inciso IX, combinado com art. 77, ambos da Lei 8.666/92.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

Fazem parte deste instrumento o Edital e seus anexos, a Proposta, cujas disposições devem ser cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

**Parágrafo Único** – O presente contrato não constitui vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADO e seus prepostos, conforme art. 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações sendo a atividade desenvolvida de forma autônoma e independente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Curitiba – Paraná.



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Procedimento Administrativo **Licitatório nº. 001/2012**, na modalidade **CONVITE**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Curitiba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**ABDO AUGUSTO ZEGHBI**  
Presidente do CREFITO-8

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
Sócio - Gerente

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG. :

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



CREFITO - 8

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 - FONE/FAX: (41) 3264-8097 - CEP 80040-340 - CURITIBA - PARANÁ

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À Pregoeira e Equipe de Apoio do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

Com referência ao edital nº. \_\_\_\_/2011, na modalidade: \_\_\_\_\_.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_